

Projeto nº 161/95
Autor: Botuel P. de Araújo
Data: 08.08.95



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.307/95., de 19 de Agosto de 1995.

DECLARA, SUA "MANGUELA"
"ALEXANDRINO PALMEIRA",
UMA CATEGORIA DE SERVIÇO

O PRAZADO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Fica estabelecida a Câmara Municipal de Patos-PB.,

DECLARA e se REGULA de seguinte Lei:

Art. 1º - É um oficial, agente fiscalizado sua "MANGUELA ALEXANDRINO PALMEIRA", uma categoria ainda em andamento, localizada no Bairro de São José, nesta cidade de Patos-PB., sendo a que tem o endereço de Rua Juvenal Lúcio, no número de Rio República, próximo ao lado da Rua: Rua Maria, R. São Beneditos, Rua - Cícero Moura, localizada na Rua Cícero Pereira, conforme Mapa de Situação, anexa ao Projeto de Lei nº 161/95 - P.B.

Art. 2º - Toda a Prefeitura Municipal de Patos-PB., na obrigação de colocar a Lei em execução, e automaticamente informar a sua localização em Correios e Telegrafos/Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PATOS-PB., em 19 de Agosto de 1995.

Manoel Manoel de Araújo